

DECRETO Nº 080/2025

“ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA O COMITÊ ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CAOF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e,

Considerando a obrigação permanente de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Iúna, através de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão;

Considerando ser imperativo promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

Considerando ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

Considerando o acompanhamento das ações relacionadas às áreas de Gestão, Planejamento e Fazenda, inclusive a elaboração de pareceres, no que tange à realização dos procedimentos orçamentários e financeiros e sua economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - CAO**F, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos visando a regulamentação de procedimentos a serem observados.

Art. 2º O CAO F tem as seguintes atribuições:

- I– Apreciar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;
 - II – Avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;
 - III – Analisar os planos de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
 - IV – Propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.
-

V – Apreciar solicitações referentes as despesas ou receitas, que resultem na necessidade de emissão de parecer ou outro documento equivalente.

Art. 3º O CAOF será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – Secretaria Municipal de Fazenda;
- III – Secretaria Municipal da Gestão;
- IV – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Comunicação;
- V – Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

§1º. O Comitê está vinculado diretamente ao Prefeito do Município.

§2º. O CAOF será coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento.

§3º. O titular da Secretaria Municipal de Fazenda exercerá a função de Secretário Executivo do CAOF.

§4º. Os membros do CAOF, nos seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos, nas reuniões, pelos seus substitutos legais.

§5º. O Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - CAOF poderá solicitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre matérias em análise.

Art. 4º O CAOF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por solicitação do Prefeito.

§1º. As reuniões serão marcadas com antecedência, a fim de permitir a seus membros a compatibilização de data e horário.

§2º. As deliberações do Comitê de que trata o *caput* serão formalizadas em expediente próprio que integrará o processo submetido ao exame.

Art. 5º Fica determinado aos Secretários Municipais, apresentar ao CAOF, sempre que solicitado, plano de adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 6º As matérias submetidas ao Comitê serão autuadas individualmente e instruídas, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I- Solicitação inicial;

II - Documentação exigida pela legislação do assunto;

III - justificativa elaborada pelo agente público para embasamento da decisão;

IV - Despacho da autoridade competente;

V - Pareceres de ordem técnica, econômico-financeira, orçamentária, administrativa ou jurídica, quando for o caso;

VI - Demonstrativos de cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, quando for o caso;

VII – demais documentos que se julgarem pertinentes.

§1º. Os procedimentos encaminhados em desconformidade com o disposto neste artigo, serão devolvidos à origem para as devidas correções.

§2º. Compete ao Chefe do Gabinete do Prefeito encaminhar, previamente, ao CAOFP os procedimentos administrativos submetidos ao Prefeito.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2025).

ROMARIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Raphael José Vieira de Amorim
Secretário Municipal de Gabinete e Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E COMUNICAÇÃO

Secretário – Raphael José Vieira De Amorim

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 99884-3729| www.iuna.es.gov.br

gabinete@iuna.es.gov.br